



Governo do Estado de São Paulo  
Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo  
Coordenadoria de Convênios e Parcerias

## TERMO

**Nº do Processo:** 359.00000975/2023-73

**Interessado:** Coordenadoria de Convênios e Parcerias

**Assunto:** Termo de Permissão de Uso do imóvel que abriga o Posto Poupatempo Ubatuba, localizado na Rodovia Oswaldo Cruz, 754, Mato Dentro, Ubatuba/SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO "POUPATEMPO UBATUBA" - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

O **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, com sede na Rua Dona Maria Alves, N°865, Centro, CEP 11.690-156, inscrito no CNPJ/MF sob o n°46.482.857/0001-96 doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **FLÁVIA COMITTE DO NASCIMENTO** portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, com sede a Rua Águeda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Que o PERMITENTE é Cessionário do imóvel situado na Rodovia Oswaldo Cruz, 754, Mato Dentro, Ubatuba/SP, consistente de uma área que será entregue na condição Core & Shell, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

1.2 Que o PERMITENTE obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso, conforme Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Instrumento Contratual de Cessão de Uso firmado com a empresa SK SUPERMERCADOS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à PERMISSONÁRIA o uso de 336,82 m<sup>2</sup> daqueles 412,57 m<sup>2</sup> constante na Cláusula Primeira do Aditamento do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Uso firmado com a empresa SK SUPERMERCADOS, para o fim de funcionamento de Posto "POUPATEMPO — Centrais de Atendimento ao Cidadão".

2.2. A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Que em decorrência desta Permissão de Uso a PERMISSONÁRIA se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço - POUPATEMPO:

I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;

II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;

III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;

IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

## **CLÁUSULA QUARTA**

4.1- O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado elou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

4.2. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Que o PERMITENTE se compromete a:

I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;

II-) manter e respeitar a posse transferida a PERMISSONÁRIA;

III-) isentar a PERMISSONÁRIA do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Que fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, SP, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem assim, justas e acertadas, as Partes e testemunhas assinam o presente Termo, abaixo qualificadas.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**

**FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**

PREFEITA

### **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

**CESAR AUGUSTO GIAVAROTTI BARBOSA**

Gerente de Operações

**VICTOR COSTA GONZAGA**

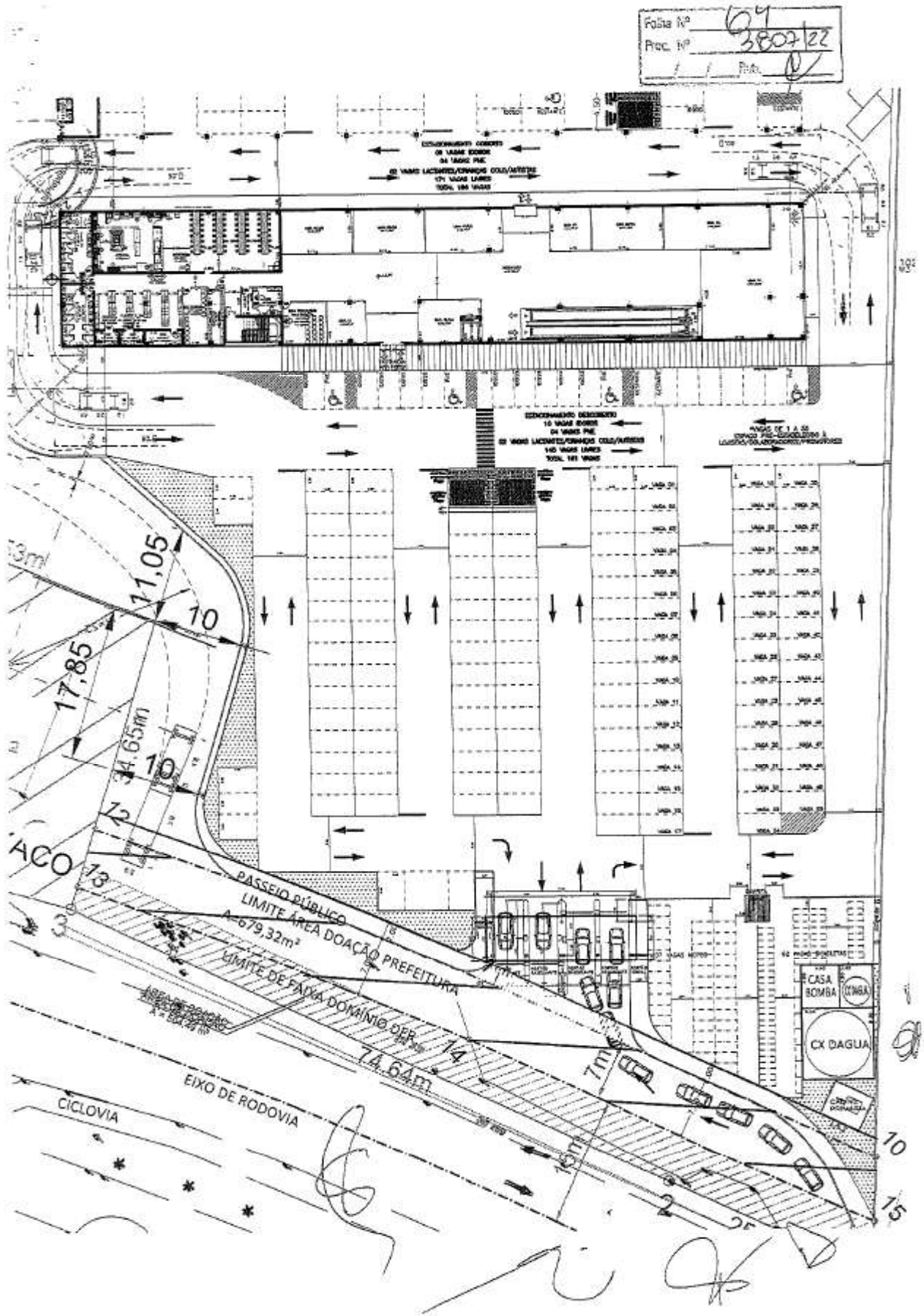
Superintendente de Serviços ao Cidadão

Testemunhas:

Silvia Alves Tagliaferri de Grazia

Meire Barnabá

### ANEXO I





Documento assinado eletronicamente por **Meire Barnaba, Técnico de Apoio Gestão e Operação**, em 30/06/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Alves T Grazia, Coordenador**, em 04/07/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto G Barbosa, Gerente**, em 12/08/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Costa Gonzaga, Superintendente**, em 12/08/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0072816507** e o código CRC **4D2B82BF**.